



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “JORNADA DO HERÓI” COM OS TEMAS: VALORES PESSOAIS, VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E COMBATE AS DROGAS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa a contratação de empresa para desenvolvimento do projeto “jornada do herói” com temas: valores pessoais, valorização da família e combate as drogas, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto “jornada do herói”.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo da realização do projeto será de forma imediata após a solicitação, sendo desenvolvido nos meses de novembro e dezembro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2062 – Manutenção do ensino Fundamental
339039000000 – Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

OTIMIZA EVENTOS CULTURAIS.

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 04 de novembro de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto “jornada do herói” com temas: valores pessoais, valorização da família e combate as drogas, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2062 – Manutenção do ensino Fundamental
339039000000 – Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo da realização do projeto será de forma imediata após a solicitação, sendo desenvolvido nos meses de novembro e dezembro.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 03 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:
